



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº.106 /2022

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. ARTHUR RUMPEL JOANELLA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 94 DE 8 DE JUNHO DE 2022.

DATA: 21/06/22

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária de 1 motoristas de carro pesado.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2022 .

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

Ver. ALEX WANCURA

GERAL 591
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 92.216.22 Pag. 94
Data 22/06/22
Assinatura _____ Hora _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Ver. DIONATAN PINHEIRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº103/2022

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº94, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

DATA: 21/06/22

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária de 1 motorista de carro pesado.*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar por seis prorrogável por igual período a ser lotado na Secretaria de Educação, 1 motorista de carro pesado, R\$ 1.240,48, 40 h semanais.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº94, de 08/06/22, tem por finalidade o atendimento das demandas da Secretaria de Educação para transporte escolar, o Projeto de Lei vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro nº57, bem como declaração da ordenadora da despesa declarando haver recursos financeiros para custear a despesa pretendida, conforme determina o art.16, I e II da LRF 101/2000.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2022.

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

Ver. DIONATAN PINHEIRO

GERAL

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 21.06.22 Pag. 94

Data 21/06/22

Assinatura

Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”